



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.  
no 245 de 1995  
Ad. TP

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 22 MAR 1995  
CONSTITUIÇÃO E VIGÊNCIA  
ECONOMIA CULT. E ESP.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - FL  
PROJETO DE LEI Nº 01-0245/1995

Altera o artigo 1º da Lei nº 11729  
de 22.02.95.

A Câmara Municipal do Estado de São Paulo *d* decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 11729 de 22.02.95, passa a ter a seguinte redação:

Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro da Liberdade", elevado à Distrito por força do Decreto Estadual nº 975 de 20.12.1905, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995

*[Signature]*  
VEREADOR MÁRIO NODA  
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO  
22 MAR 1995  
-DT. 10-



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha no	07	de proc
no	245	de 1995

*Ad*

JUSTIFICATIVA

Tem a finalidade deste projeto de lei, alterar a data da comemoração oficial do Dia do Bairro da Liberdade, elevado a Distrito por força do Decreto Estadual nº 975 de 20.12.1905, pelo então governador Jorge Tibiriçá, para o segundo sábado do mês de dezembro de cada ano, d'onde é comemorado tradicionalmente há década a Festa Oriental (Toyo Matsuri) que comemora de forma bem oriental, as festas natalinas.

Atendendo ao pedido das lideranças e comunidade do Bairro da Liberdade para que esta comemoração seja efetuada em concomitantemente com a festa tradicional.

Solicito aos nobres colegas à aprovação do referido projeto que irá beneficiar a toda população do bairro nas suas reivindicações justas e merecidas.

X-X